

RESOLUÇÃO SBF 0002/2023

Define regras para criação e extinção de Áreas Temáticas da Sociedade Brasileira de Física e de suas respectivas Comissões de Área.

O Presidente da Sociedade Brasileira de Física (SBF), no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º - Áreas Temáticas da SBF e suas respectivas Comissões poderão ser criadas, em caráter provisório, a partir de uma petição ao Conselho da SBF, assinada por no mínimo 30 sócios, contendo justificativas para a criação da Área.

Parágrafo Único - O Conselho da SBF analisará o mérito da petição com base na relevância da Área e no quanto ela já é coberta por Áreas já existentes.

Art. 2º - Uma vez criada a Área em caráter provisório, seus proponentes terão 60 dias para submeter ao Conselho uma proposta de Regimento e uma composição pró-tempore da Comissão, contendo 5 membros.

Art. 3º - A partir da aprovação do Regimento e da composição inicial pelo Conselho, a nova Área terá 2 anos para elevar o número de membros adimplentes para no mínimo 100, quando então ela adquire caráter definitivo.

Art. 4º - Áreas Temáticas e suas respectivas Comissões serão extintas caso não apresentem Relatórios Anuais ou caso o número de membros adimplentes caia para abaixo de 80 por 2 anos consecutivos, após análise pelo Conselho.

Parágrafo Único – A contagem do número de membros adimplentes descrita no *caput* será realizada sempre no mês de dezembro.

São Paulo – SP, 31 de maio de 2023.

Rodrigo Barbosa Capaz

Presidente da SBF